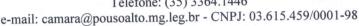


Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67. CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS Telefone: (35) 3364.1446





# Projeto de Resolução nº \_\_\_\_\_/2021

Acrescenta o Capítulo II-A "Das audiências públicas" ao Título VI "Das reuniões" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 120 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica acrescido o Capítulo II-A "Das reuniões de audiências públicas" ao Título VI "Das reuniões" da Resolução nº 20/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alto, passando a vigorar com a seguinte redação:

### "TÍTULO VI DAS REUNIÕES

### CAPÍTULO II-A DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 123-A. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com a participação de cidadãos, de representantes de organizações da sociedade civil e de autoridades convidadas para tratar de assuntos de relevante interesse público ou para debater matéria legislativa de grande repercussão em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único Para os fins deste artigo, considera-se matéria de grande repercussão:

I – projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

 II – projetos de lei que modifiquem as leis referidas no inciso I, quando a alteração relacionar-se com programas sociais;

III – proposições ou assuntos que se relacionem com:

- a) paisagismo urbano;
- b) trânsito e transporte;
- c) mobilidade urbana e acessibilidade;
- d) meio ambiente e preservação ambiental;
- e) obras e posturas públicas;
- f) tributos e beneficios fiscais;
- g) turismo e desenvolvimento regional;

aus sain

1



Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67. CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



h) demais matérias que tenham justificado o amplo interesse público.

Art. 123-B. As audiências públicas tem por objetivos específicos:

I – recolher subsídios para corroborar o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo ou do Legislativo;

II – proporcionar a participação popular e oportunizar o encaminhamento de seus pleitos, sugestões e opiniões;

III – identificar e contextualizar os aspectos relevantes da matéria objeto de análise pelo Poder Legislativo;

IV - dar ampla publicidade a assunto de interesse público.

Art. 123-C. As audiências públicas poderão ser realizadas mediante requerimento de qualquer vereador ou de Comissão Permanente, ou por pedido escrito e justificado de entidade interessada, dependendo, neste último caso, de deliberação do Plenário.

- § 1º O Presidente de Comissão ou o Vereador requerente definirá com o Presidente a data, horário e local da audiência pública de que trata este Capítulo.
- § 2º A convocação será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de aviso com ampla divulgação, contendo informações sobre seus objetivos, data, horário, local e prazos.
- § 3º Após a publicação do ato convocatório, a proposição e os documentos objetos da audiência pública ficarão à disposição para acesso público, no site da Câmara Municipal.
- Art. 123-D. As audiências públicas serão presididas pelo Presidente da Câmara, Presidente ou membro de Comissão, vereador que apresentou o requerimento, ou, na falta destes, por qualquer vereador presente, observando-se os seguintes procedimentos:

I – abertura, pelo Presidente da Câmara, Presidente de Comissão ou Vereador, com:

- a) indicação de autoridades e Vereadores presentes;
- b) apresentação da matéria da proposição ou do assunto a ser discutido; e
- c) explicação dos motivos para realização da audiência pública;

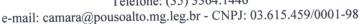
II – após, por ordem de inscrição, os expositores se manifestarão pelo prazo de quinze minutos, devendo limitar-se ao tema ou questão em debate;

III – encerrada a manifestação dos expositores, o Vereador que presidir a audiência passará a palavra aos demais Vereadores para manifestação pelo prazo de cinco minutos.

all 5 sac 1



Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67. CEP: 37.468-000 - POUSO ALTO / MINAS GERAIS Telefone: (35) 3364.1446





- § 1º Os expositores e interessados em se manifestar verbalmente deverão solicitar sua inscrição aos servidores da Câmara durante a realização da audiência pública.
- § 2º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, se procederá de forma que se possibilite a manifestação das diversas correntes de opinião.
- § 3º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Vereador que presidir a audiência poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
- § 4º Encerrada a audiência pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- § 5° As sugestões populares serão examinadas quanto a sua viabilidade técnica pelas Comissões Permanentes competentes.
- § 6º A ata da audiência pública, as listas de presença, as manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, serão divulgadas, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do prazo referido no § 4º."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 08 de fevereiro de 2021.

Presidente

Paulo Sérgio da Silva

Vice-Presidente

Ana Maria Santos Barbosa

Secretária



Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67. CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



#### **JUSTIFICATIVA**

Por força do Regimento Interno desta Câmara, em seu artigo 44, inciso VII, alínea "a", a Mesa Diretora detém a competência para propor Projeto de Resolução que vise dispor sobre o Regimento Interno e suas alterações. Por esta razão, o vereador Érik Bruno Ribeiro apresentou a Indicação nº 02/2021 solicitando a apreciação desta Mesa sobre a propositura do presente Projeto de Resolução.

Conforme justificativa apresentada na Indicação, este projeto visa aprimorar as regras regimentais para a

realização de Audiências Públicas no âmbito desta Casa Legislativa.

A audiência pública dá efetividade ao princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além disso, incentiva a participação popular nas atividades que envolvem a Administração Pública. Por esta razão, este instrumento merece a devida regulamentação, pois integra as atividades do Poder Legislativo e assume um papel relevante no processo de tomada de decisões legislativas e governamentais. Com estes esclarecimentos, contamos com a aprovação dos senhores vereadores a esta proposição.

Pouso Alto, 08 de fevereiro de 2021.

José Passos Teixeira Presidente

Paulo Sérgio da Silva Vice-Presidente Ana Maria Santos Barbosa

Secretária

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)

PROTOCOLO GERAL 98/2021 Data: 10/02/2021 - Horário: 17:24 Administrativo